

**PARECER Nº 32/2012 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 395/2011.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Aurélio Nomura, que disciplina o funcionamento de estabelecimentos e a realização de eventos públicos e temporários, que abriguem atrações culturais, artísticas, esportivas, religiosas, de lazer, de divertimento e congêneres, como parques de diversões, parques temáticos, circos e teatros, e dá outras providências. A proposta em análise contribui, de forma significativa, no sentido de proteger a população da ação de empresas ou de pessoas que não se enquadrem nem nas regras legais, nem nas de segurança; quando da realização de eventos. Também pretende conferir meios aos cidadãos de se informarem sobre tais condições, mediante a afixação em local de fácil visualização dos respectivos documentos, comprovantes de tal situação, quais sejam, cópia do laudo de vistoria técnica e da licença de funcionamento. Pode-se inferir, pela justificativa apresentada pelo Nobre Parlamentar, sua grande preocupação com os constantes acidentes e outras situações que colocam em risco a vida das pessoas que buscam diversão, entretenimento e lazer. Nesse sentido, objetiva, com a predeliberação, dar mais força ao sistema de fiscalização antecipando-se a esses eventuais fatos danosos. A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, manifestou-se pela legalidade do projeto, mediante a propositura de um substitutivo. Frente ao exposto, e considerando que iniciativa reveste-se de relevante interesse público, a Comissão de Administração Pública é favorável ao projeto, nos termos do SUSTITUTIVO apresentado pela CCJLP. Sala da Comissão de Administração Pública, em 08.02.2012.

Eliseu Gabriel- PSB - Presidente

Souza Santos – PSD- Relator

Marta Costa – PSD

José Rolim – PSDB

José Ferreira Zelão – PT